



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 018-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano Rogério Immich**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 660.595.180-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, com sede na Rua Rodrigues Alves, 825D, Esq. com Rua Marcílio Dias - Bairro Bela Vista, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.804-161, neste ato representada pela Sra. **Renata Raquel Ahlf dos Santos**, brasileira, portadora do CPF nº 005.351.199-92, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, 581-E - Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 2022/2015, Pregão Eletrônico n.º 12/2015 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de mantimentos e Mat Limpeza para a EMEI Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
03	AÇÚCAR DE BAUNILHA	KG	06	9,78	58,68	APTI
04	AÇÚCAR REFINADO	KG	300	2,45	735,00	DOCUSUGAR
05	ALIMENTO ACHOE EM PÓ VITAM 400 G	UN	150	2,00	300,00	GOODLAK
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	KG	15	17,00	255,00	RIO SUL
16	CAFÉ SOLÚVEL GRAN TRAD 200 G	UNID	15	10,35	155,25	IGUAÇU
17	CALDO GALINHA CX C/ 06 UNIDADES	CX	30	0,99	29,70	APTI
29	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	KG	200	3,50	700,00	BRIGUENTTI
31	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 G	LATA	25	5,18	129,50	MONOPOL
33	FILTRO PARA CAFÉ 103 CX C 30 UNIDADE	CX	15	2,80	42,00	BRIGITTA
37	MARGARINA SEM SAL 500 G	UNIDADE	50	3,74	187,00	DELICIA
42	MILHO VERDE CONSERVA 2 KG	LATA	02	9,40	18,80	STELLA DORO
45	MICULON 500 GRAMAS	UNIDADE	10	19,90	199,00	NESTLE
50	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	PACOTE	30	2,50	75,00	SORELA
51	POLENTA INSTANTANEA	KG	40	3,34	133,60	YOKI
56	SCHMIER	KG	20	4,70	94,00	DIFRUTTI
61	AMACIANTE ROUPA 2 LITROS	UNIDADE	40	2,96	118,40	FLEX
66	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	05	2,69	13,45	BETANIN
78	SABÃO EM PÓ 1 KG	KG	50	2,45	122,50	BRISA
					TOTAL : R\$ 3.366,88	

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 12/2015.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na EMEI Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola de uma única vez, sendo que será observada a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até junho de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 11 de janeiro de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Fabiano Rogério Immich
Prefeito Municipal

AP Oeste Dist. Alimentos Ltda.
Renata Raquel Ahlf dos Santos
Representante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

TESTEMUNHAS:

1.

2.